



**ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

---

**REQUERIMENTO Nº 95/2026**

**REQUER AO PRESIDENTE DA MESA DIRETORA A REITERAÇÃO DO ENVIO DE OFÍCIO AO PODER EXECUTIVO, PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 6.2025-A03SEGOV, OBJETO DO REQUERIMENTO Nº 298/2025, COM ADVERTÊNCIA SOBRE POSSÍVEL CRIME DE RESPONSABILIDADE OU INFRAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.**

Requeiro ao Presidente da Mesa Diretora, nos termos dos artigos 300, 301 e 302 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a REITERAÇÃO do envio de ofício ao Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, para que sejam prestadas, as informações solicitadas no Requerimento nº 298/2025, aprovado na 38ª Sessão Ordinária do dia 09 de dezembro de 2025, o qual trata da contratação direta da empresa JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA., decorrente da Inexigibilidade nº 6.2025-A03SEGOV, envolvendo múltiplos contratos firmados entre o Município e diversas Secretarias.

Parauapebas, 20 de março de 2026.

**MAQUIVALDA BARROS**  
Vereadora – PDT



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

---

**JUSTIFICATIVA**

O Requerimento nº 298/2025, aprovado por esta Casa Legislativa em 09 de dezembro de 2025, teve **por finalidade solicitar informações, completas e documentadas acerca da contratação direta da empresa JCTJ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 32.265.827/0001-13**, decorrente da Inexigibilidade nº 6.2025-A03SEGOV, que resultou na celebração de sete contratos simultâneos, no valor individual de R\$ 264.000,00, **totalizando R\$ 1.848.000,00, distribuídos entre diversas Secretarias e Fundos Municipais.**

O referido requerimento buscou esclarecer os fundamentos jurídicos da inexigibilidade, a regularidade da execução financeira, a existência de relatórios de prestação de serviços, bem como a compatibilidade do objeto contratado com as atribuições do quadro técnico já existente na Administração Pública Municipal.

Nos termos do Regimento Interno, o prazo para resposta aos **requerimentos legislativos é de 15 (quinze) dias úteis**. O referido requerimento foi regularmente encaminhado ao Poder Executivo e às secretarias competentes, contudo, até a presente data, não houve resposta formal e individualizada à parlamentar, **configurando omissão administrativa.**

Ressalte-se que, em consulta ao Portal da Transparência do Município, constatou-se a juntada de documentos relacionados ao procedimento de inexigibilidade em análise. Todavia, a mera disponibilização dessas informações em meio eletrônico não supre o dever institucional de resposta formal e direta ao Poder Legislativo, tampouco substitui o encaminhamento específico das informações solicitadas, nem atende integralmente às indagações formuladas no Requerimento nº 298/2025.

Ademais, causa especial preocupação o fato de que o referido processo administrativo não foi devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em desacordo com o que dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece a obrigatoriedade de divulgação dos atos relativos às contratações públicas, inclusive nos casos de contratação direta, como a inexigibilidade. Tal omissão compromete a transparência, a publicidade e o controle social do ato administrativo, em afronta aos princípios que regem a Administração Pública. Vejamos:

**Art. 94.** A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

**II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.**

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Além disso, conforme levantamento realizado com base nos dados públicos, verificou-se a realização de pagamentos à empresa contratada, no período de 2025 a 2026, por meio de diversos empenhos vinculados a diferentes secretarias e fundos municipais, incluindo:

| <b>Contrato</b>    | <b>Secretaria / Fundo</b> | <b>Meses com Pagamento</b> | <b>Total Pago (R\$)</b> |
|--------------------|---------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 20250677           | SECULT – Cultura          | Dez/25 – Mar/26            | 110.000,00              |
| 20250678           | SEMAD – Administração     | Dez/25 – Mar/26            | 88.000,00               |
| 20250679           | SEMURB – Serv. Urbanos    | Dez/25 – Mar/26            | 110.000,00              |
| 20250680           | SEMOB – Obras             | Dez/25 – Mar/26            | 88.000,00               |
| 20250681           | SEMAS – Assist. Social    | Dez/25 – Mar/26            | 110.000,00              |
| 20250682           | SEMED – Educação          | Dez/25 – Mar/26            | 66.000,00               |
| 20250683           | SEMSA – Saúde             | —                          | 66.000,00               |
| <b>TOTAL GERAL</b> | —                         | —                          | <b>660.000,00</b>       |

Os valores pagos até 19 de março de 2026 somam R\$ 660.000,00, conforme dados extraídos do Portal da Transparência, evidenciando a execução financeira já significativa dos contratos decorrentes da Inexigibilidade nº 6.2025-A03SEGOV, distribuídos entre diversas Secretarias e Fundos Municipais.

Tal circunstância reforça a necessidade de esclarecimentos quanto:

I – aos critérios utilizados para a distribuição dos contratos entre secretarias;

II – à efetiva prestação dos serviços em cada unidade;

III – aos relatórios de execução contratual;

IV – à compatibilidade entre os valores pagos e os serviços efetivamente prestados;

V – à observância dos requisitos legais da inexigibilidade, especialmente quanto à singularidade do objeto e à notória especialização da contratada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DA VEREADORA MAQUIVALDA BARROS**

---

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento de resposta formal, completa e individualizada ao teor do Requerimento nº 298/2025, acompanhada de toda a documentação comprobatória da execução contratual, **especialmente os boletins de medição, relatórios circunstanciados de atividades, ordens de serviço, atestos de fiscalização, notas fiscais, comprovantes de liquidação e demais documentos pertinentes que evidenciem a efetiva prestação dos serviços contratados por cada Secretaria e Fundo Municipal.**

Os artigos 300 e 301 do Regimento Interno estabelecem a obrigatoriedade de resposta aos requerimentos legislativos no prazo legal, enquanto o artigo 302 autoriza a reiteração em caso de omissão ou resposta insatisfatória, assegurando o pleno exercício da função fiscalizatória do Parlamento Municipal.

Cumpre destacar que a recusa, o não atendimento ou o atendimento insatisfatório aos pedidos de informações da Câmara Municipal, sem justo motivo, configuram infração político-administrativa, nos termos do artigo 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967, podendo ensejar a responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

**ADVERTÊNCIA**

O não atendimento reiterado deste novo requerimento poderá sujeitar os responsáveis à responsabilização administrativa, civil e penal, conforme a legislação vigente, especialmente diante da violação aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e transparência da Administração Pública.

Diante do exposto, reitera-se o pedido de informações formulado no Requerimento nº 298/2025, solicitando que a resposta seja encaminhada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Neste contexto, solicita-se a aprovação da presente Reiteração pelos Nobres Pares, a fim de garantir o pleno exercício da função fiscalizatória desta Câmara Municipal e o devido esclarecimento dos fatos à sociedade.

Parauapebas/PA, 20 de março de 2026.

**MAQUIVALDA BARROS**  
**Vereadora – PDT**